



MUNICÍPIO DE APUI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 523, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a revisão geral anual dos subsídios de que trata a Lei Municipal nº. 444, de 26 de novembro de 2020 com a última alteração dada pela Lei Municipal Nº 492, de 30 de junho de 2023 e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUI EM EXERCÍCIO, **PEDRO RENATO FROZZI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. O valor dos subsídios dos vereadores(as) investidos no cargos de membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, de que trata a Lei Municipal nº 444, de 26 de novembro de 2020, com a última alteração dada pela Lei Municipal Nº 492, de 30 de junho de 2023, passam a vigorar acrescidos de 4,62% (quatro, virgula sessenta e dois por cento), correspondente a atualização de correção inflacionária do IPCA-IBGE, correspondente ao período anual de 01/01 à 31/12/2023, observados os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, que passam serem os seguintes valores:

I - Vereadores - Limite de R\$ 6.793,07 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e sete centavos);

II - Vereadores investidos nos demais cargos da Mesa Diretora – Limite de R\$ 6.958,75 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



**MUNICÍPIO DE APUÍ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

III - Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara - Limite de R\$ 7.206,51 (sete mil, duzentos e seis reais e vinte e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Ficam integralmente ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 444, de 26 de novembro de 2020 e suas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da rubrica 31901100, da dotação orçamentária, destinada a manutenção e funcionamento do Poder Legislativo Municipal constante no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos jurídicos e financeiros à 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

PEDRO RENATO FROZZI
Prefeito de Apuí em exercício